



Número: **0002123-66.2015.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/01/2015**

Valor da causa: **R\$ 150.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AMAURY RODRIGUES VITORINO (REPRESENTANTE)		ALAN GOMES PATRICIO (ADVOGADO)	
JEAN LUIS RODRIGUES VIEIRA (REPRESENTANTE)		ALAN GOMES PATRICIO (ADVOGADO)	
INATIVO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72248 197	24/04/2023 17:18	Petição	Petição

MM. Juiz (a). O autor no dia hoje, ao consultar o processo, se deparou com o seu arquivamento. No entanto, ao analisar o motivo, viu que o servidor responsável pelo digito certificou nos autos que o autor não teria cumprido a parte final da sentença, que seria a juntada da planta e o descritivo de imóvel, o que gerou o arquivamento.

Entretanto, pode-se afirmar que o processo foi arquivado indevidamente, pois ao contrário do que foi certificado pelo servidor, a planta foi juntada pelo autor em 27/02/2023, dois meses antes do arquivamento, como se denota do id. 69580888, o que por certo, obstaría o ato de arquivamento.

Portanto, sem mais delongas, sendo indevido o arquivamento, pugna o autor pelo seu imediato desarquivamento, para que os atos cartorários sejam devidamente cumpridos de acordo com o que ficou estabelecido na sentença.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Alan Patricio

OAB/PB nº 18.069

